

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

PROCESSO: 202200010029850

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SES/GO

Assunto: Esclarecimentos

**DESPACHO Nº 177/2022 - SES/CICGSS-06505**

**HERSO**

**IGH**

**DO ITEM 10.9 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESCLARECIMENTOS SOBRE A TRIBUTAÇÃO DO CONTRATO.**

**RESPOSTA:** Tal requisito é solicitado desta forma porque, conforme explanado pela própria Organização Social, existem participantes possuidoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, logo, se aqueles que não possuem o certificado apresentarem proposta com os encargos patronais, em face daqueles que possuem e apresentarão sem os encargos, haverá uma clara vantagem a estes sobre aqueles. Destarte, tal medida visa exatamente a isonomia entre as entidades que desejam concorrer ao Chamamento Público.

**DOS DESCONTOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL**

**RESPOSTA:**

**A Minuta do Contrato de Gestão é clara ao assim dizer:**

8.1.1. Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO, o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses por ela prescrita que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP;

8.1.2. Sempre que o PARCEIRO PÚBLICO for demandado judicial e/ou administrativamente para o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP, os seus valores serão cobrados do PARCEIRO PRIVADO, por meio de dedução nos valores de custeio do Contrato de Gestão repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;

8.1.3. Fica assegurado ao PARCEIRO PÚBLICO o direito de descontar das faturas devidas ao PARCEIRO PRIVADO, os valores correspondentes ao ressarcimento de que trata o parágrafo anterior, mediante notificação prévia do mesmo;

8.1.4. Quando o PARCEIRO PRIVADO fornecer materiais, medicamentos, órteses e próteses por ele prescrito que não estejam disponíveis na tabela do SUS SIGTAP, o mesmo deverá informar o fato ao PARCEIRO PÚBLICO.

Deste modo tem-se por que as duas questões indagadas são respondidas pela própria minuta contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DISPONIBILIZADOS NA UNIDADE**

**RESPOSTA:** Por fim, a OSS questiona se a Organização Social Responsável pela gestão das Unidades Hospitalares ficará desobrigada de fornecer auxílio-alimentação aos servidores que recebem até R\$ 5.508,00, conforme a Lei Ordinária 19.951/2017. Neste caso, como os servidores cedidos são integralmente pagos pela folha salarial do Estado de Goiás, certamente, este valor também será repassado diretamente no Contracheque pago pelos cofres públicos, não sendo obrigada a OS a repassar tal valor.

### **PATRI**

#### **1. Quais especialistas médicos previstos para o pronto socorro?**

**Resposta:** Cabe informar que todas as informações solicitadas estão contidas no novo ANEXO I elaborado pela GERAT (000027441062), pois houve alterações devido atual perfil da Unidade (000027441062), mediante autorização Despacho nº 457/2022 - GAB (000027162374).

Deste modo destaca-se que todas a carteira de serviços e por conseguinte especialidades necessárias à unidade, constam do Anexo I constante do Edital.

#### **2. Quais especialistas médicos e não médicos previstos para o ambulatório?**

- \* Consulta médica de atenção especializada
- \* Consulta não médica na atenção especializada
- \* Procedimentos programados

**Resposta:** De igual modo, devem ser aqueles compatíveis com a carteira de serviço da unidade e constam todas as informações no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

**Quais especialistas previstos para realização das cirurgias programadas? Atualmente o hospital possui perfil cirúrgico para cirurgia geral e ortopediatria/traumatologia (Vide CNES). Esse perfil se manterá?**

**Resposta:** O perfil da unidade se manterá, todavia nada impede que no interesse da Administração Pública à partir de necessidade local/regional, sejam inseridos em momento posterior novas especialidades/serviços.

**O hospital possui 10 leitos de UTI pediátrica – Tipo II (vide CNES). a. Esse atendimento será mantido?**

**Resposta:** Conforme Anexo I houve mudança no perfil da unidade, conforme Despacho nº 457/2022 - GAB (000027162374).

**O hospital possui capacidade instalada para USG convencional, USG doppler colorido e USG Ecografo, endoscópio das vias respiratórias, endoscópio das vias urinárias, endoscópio digestivo (vide CNES). O serviço de endoscopia e diagnóstico por imagem (USG) será ofertado para o SADT externo?**

**Resposta:** Todas as informações de serviços à serem oferecidos na unidade, constam do Anexo I.

**Com relação ao Item 5.3.C, c) Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos, uma vez que atualmente os comprovantes de endereço são quase que exclusivamente eletrônicos, sem impressão de faturas/boletos impressos, é quase raro encontrar comprovantes de endereços físicos, para que os cartórios autentiquem os tais. Desta forma questiono se é necessário que o comprovante de endereço dos Dirigentes da OS precisam ser autenticado, ou se basta a apresentação da versão eletrônica do mesmo.**

**Resposta:** Essa Comissão entende pela possibilidade dos comprovantes de endereço não serem autenticados, haja vista, tratar-se essa, de uma medida de formalismo exacerbado, e que a ausência de autenticação, não compromete a lisura de nenhum ato do certame, razão pela qual se flexibiliza tal norma.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 08 dia(s) do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 19:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000030771156 e o código CRC 7F1AE15E.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202200010029850



SEI 000030771156